TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1003934-75.2015.8.26.0566

Inventário - Inventário e Partilha Classe - Assunto

Inventariante (Ativo) e Antonio Sérgio Baptistão, Aparecido Basque Celesetino, Argeu Carlos Vasques Celestino, Filipe Menezes da Silva, José Luiz Requerente:

Celestino, JOSE VASQ1UES CELESTINO, Marcia Scarsi do Nascimento Celestino, Maria Antonia da Silva Celestino, Maria Aparecida da Costa Affonso Celestino, Maria Ondina Celestino Baptistão, Patrícia Aparecida Celestino dos Santos, Paulo Basque Celestino, Pedro Alípio dos Santos, Plinio Vasques Celestino,

Priscila Celestino da Silva, Sérgio Augusto Celestino, Sonia Regina

Lopes Celestino e Vânia Marli Volpin Celestino

Requerido: **JOÃO CELESTINO**

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 236/252. As certidões negativas constam dos autos.

À vista disso, **HOMOLOGO**, por sentença, o plano de partilha e respectivos pagamentos de fls. 236/252 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, atribuindo os bens aos nela contemplados, salvo erro ou omissão, ressalvados eventuais direitos de terceiros e/ou fiscais.

Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado o Fisco Estadual.

São Carlos, 10 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA